



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, CNPJ nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everson Kirch, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS; a **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE**, CNPJ nº 03.731.178/0001-09, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Eliseu Demari, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS; o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM**, CNPJ nº 94.728.698/0001-00, neste ato, representada pela sua Presidente, Sra. Andreia Scaratti, brasileira, residente e domiciliada em Carlos Barbosa/RS; e a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**, CNPJ nº 07.848.478/0001-15, neste ato, representada pelo Presidente, Sr. Miguel Alberto Stanislososki, brasileiro, residente e domiciliado em Carlos Barbosa/RS; nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dos artigos 59 a 70 do Decreto Municipal n.º 4.128, de 1º de setembro de 2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 057/2025, por deliberação do Pregoeiro, homologado em 22 de julho de 2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas **ALFA LICITAÇÕES LTDA**, CNPJ n.º 22.609.215/0001-47, pessoa jurídica de direito privado, situado na Rua Arco Iris, nº 502, bairro Rainha da Paz, no município de Itapiranga/SC, representada pelo Sr. Tiago Kronbauer Fritzen, inscrito no CPF nº 010.248.180-63; **COMÉRCIO ASD LTDA – DISTRIBUIDORA ZE¹**, CNPJ n.º 45.494.468/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marcionílio Saraiva da Fonseca, nº 564, Bairro Centro, no município de São Jerônimo/RS, representada pelo Sr. Alexandre dos Santos Domingues, inscrito no CPF nº 492.953.490-91; **ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA**, CNPJ n.º 07.319.261/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Dona Antoninha, nº 793, bairro Distrito Industrial, no município de São José do Inhacorá/RS, representada pela Sra. Eliete Beatriz Haupenthal, inscrita no CPF nº 927.926.340-49; **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, CNPJ n.º 34.832.381/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Planalto, nº 1880, bairro Três de Maio, no município de Três de Maio/RS, representada pela Sra. Paulineia Lottermann Reis, inscrita no CPF nº 906.500.930-20; **ESPAÇO DECOR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA²**, CNPJ n.º 18.136.160/0001-28, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Buarque de Macedo, nº 1843, bairro Alfândega, no município de Garibaldi/RS, representada pela Sra. Valderis Fin, inscrita no CPF nº 893.131.780-87; **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 31.499.939/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes nº 88, sala B, Araçatuba/SP, representada pela Sra. Karen Cristiane Ribeiro Stanicheski, inscrita no CPF nº 277.277.558-50; **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**, CNPJ n.º 33.492.887/0001-31, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Victor Tyski, nº 40, bairro Industrial, no município de Rio Azul/PR, representada pelo Sr. Ademir Augusto Dembrinski, inscrito no CPF nº 030.067.319-13; **RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 49.815.982/0001-69, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Benjamim Welter, nº 123, bairro Centro, no município de São Miguel do Iguaçu/PR, representada pelo Sr. Rodrigo Cristiano Schemmer, inscrito no CPF nº 072.781.639-00; **SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 43.750.420/0001-06, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Pedro Maragno, nº 610, bairro

1 Considerando a manifestação do fornecedor em compor cadastro reserva, o fornecimento deste, em caso de desistência do primeiro colocado, fica condicionado à posterior análise dos documentos de habilitação exigidos no edital de Pregão Eletrônico nº 057/2025.

2 Idem.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Progresso, no município de Bento Gonçalves/RS, representada pelo Sr. William Vivan Scheuer, inscrito no CPF nº 022.476.720-86; **TUBULARTE MOVEIS LTDA**, CNPJ n.º 00.258.563/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia ERS239, KM 33,8, nº 1850, bairro Campo da Brazina, no município de Acaricá/RS, representada pela Sra. Isla Natália dos Santos, inscrita no CPF nº 011.409.370-90; com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de mobiliário e equipamentos em geral para as Secretarias e demais órgãos municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo ao edital) e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MAX.
01	ARMÁRIO COR BRANCA, TAMANHO 2,10X 1,0 X 0,90, TIPO DE MADEIRA, COM CHAVE, 2 PORTAS, COM 5 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS	UN	11
02	ARMÁRIO COR BRANCO, TIPO AÉREO, SOB MEDIDA, ESPECIFICAÇÃO COM 3 PORTAS DE CORRER E 2 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS INTERNAS	UN	8
03	ARMÁRIO TIPO ALTO EM MDF, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS COM CHAVE, COR CINZA CLARO, TAMANHO 900 X 1800 X 450MM	UN	29
04	ARMÁRIO TIPO ALTO, SEM PORTAS, DIVISÓRIA CENTRAL E 4 PRATELEIRAS INTERNAS DE CADA LADO, CADA PRATELEIRA DEVE TER NO MÍNIMO 3 REGULAGENS, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR CINZA, TAMANHO DIMENSÕES (MM): 1800 X 900 X 450	UN	3
05	ARMÁRIO TIPO BAIXO, 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, COR CINZA CLARO, TAMANHO 800 X 740 X 450MM	UN	3
06	ARMÁRIO TIPO PARA VESTIÁRIO, ESPECIFICAÇÃO COM 8 DIVISÓRIAS COM CHAVE	UN	6
07	BALCÃO COR BRANCO, TAMANHO 1,6M (ALTURA) X 80CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE), ESPECIFICAÇÃO COM 2 PORTAS E 4 DIVISÓRIAS INTERNAS	UN	11
08	BALCÃO COR BRANCO, TAMANHO 75CM (ALTURA) X 60CM (LARGURA) X 40CM (PROFUNDIDADE), ESPECIFICAÇÃO COM 4 GAVETAS	UN	6
09	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO, MODELO GIRATÓRIA, COR PRETO	UN	146
10	CADEIRA TIPO FIXA 4 PÉS, MODELO DIRETOR, COM BRAÇOS FIXOS, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER PRETO, TAMANHO ACENTO MEDINDO 46 CM X 46 CM E ENCOSTO 44 CM X 44 CM, ALTURA DO ACENTO DE 46 CM.	UN	11
11	CANCELA TIPO AUTOMÁTICA, ESPECIFICAÇÃO LINEAR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	UN	1
12	CONJUNTO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO ADULTO	UN	50
13	CONJUNTO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO ADULTO	UN	75



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	NHO INFANTIL		
15	ESTANTE COR BRANCA, TAMANHO 2,50M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA, TIPO COM DIVISÓRIAS PARA REMÉDIOS, DE MDF	UN	2
16	FOGÃO TIPO INDUSTRIAL	UN	3
17	GAVETEIRO TAMANHO 61 X 43 X 50 CM (A X L X P), ESPECIFICAÇÃO COM 4 GAVETAS, EM MDP, CORREDIÇAS METÁLICAS E 4 RODÍZIOS	UN	27
18	MESA ESPECIFICAÇÃO TAMPO EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, SEM GAVETAS, TAMANHO MM 1300 X 750 X 600 (L X A X P), COR TAMPO CINZA CRISTAL, TIPO ESCRITÓRIO	UN	17
19	MESA TIPO ANGULAR, COR CINZA CLARO, TAMANHO 1400/600 X 1400/600 X 730 MM	UN	15
20	MÓVEL COR BRANCO OU BEGE, TIPO PARA ILHA DE ATENDIMENTO INTERNO, ESPECIFICAÇÃO COM 4 LUGARES, SEPARADO POR DIVISÓRIAS	UN	2
22	MÓVEL TAMANHO 1,1M (LARGURA) X 50CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (ALTURA), TIPO PARA PIA, ESPECIFICAÇÃO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS	UN	4
24	POLTRONA TIPO EM COURINO, RECLINÁVEL COM SUPORTE PARA PÉS, TAMANHO UM LUGAR, COR PRETA	UN	5
25	POLTRONA TIPO PARA RECEPÇÃO	UN	6
26	PRATELEIRA TIPO METÁLICA, COM REGULAGEM PARA ALTURA	UN	23

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da publicação, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem dos preços registrados, sendo admitida a renovação dos quantitativos iniciais.

A existência de preços registrados resulta no compromisso de prestação nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, a Administração verificará a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

O Município se reserva o direito de poder rescindir o contrato ou a ata de registro de preços por conveniência administrativa ou interesse público, sempre que o objeto não compreenda mais a necessidade real do município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTRATO E ORDEM DE COMPRA

A prestação dos serviços registrados nessa Ata será celebrado por ordens de compra ou contratos específicos firmados com a empresa, mediante solicitação da secretaria.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	EMPRESA	UNID.	QUANT EST.	VALOR UNITÁRIO
01	ARMÁRIO COR BRANCA, TAMANHO 2,10X 1,0 X 0,90, TIPO DE MADEIRA, COM CHAVE, 2 PORTAS, COM 5 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS	1°	SANE	UN	11	R\$ 675,00
02	ARMÁRIO COR BRANCO, TIPO AÉREO, SOB MEDIDA, ESPECIFICAÇÃO COM 3 PORTAS DE CORRER E 2 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS INTERNAS	1°	SANE	UN	8	R\$ 330,00
03	ARMÁRIO TIPO ALTO EM MDF, 2 PORTAS, 4 PRATELEIRAS INTERNAS COM CHAVE, COR CINZA CLARO, TAMANHO 900 X 1800 X 450MM	1°	PLAYRIO	UN	29	R\$ 600,00
04	ARMÁRIO TIPO ALTO, SEM PORTAS, DIVISÓRIA CENTRAL E 4 PRATELEIRAS INTERNAS DE CADA LADO, CADA PRATELEIRA DEVE TER NO MÍNIMO 3 REGULAGENS, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, COR CINZA, TAMANHO DIMENSÕES (MM): 1800 X 900 X 450	1°	SANE	UN	3	R\$ 570,00
05	ARMÁRIO TIPO BAIXO, 2 PORTAS, 1 PRATELEIRA, COR CINZA CLARO, TAMANHO 800 X 740 X 450MM	1°	SANE	UN	3	R\$ 270,00
06	ARMÁRIO TIPO PARA VESTIÁRIO, ESPECIFICAÇÃO COM 8 DIVISÓRIAS COM CHAVE	1°	RG2	UN	6	R\$ 1.166,66
07	BALCÃO COR BRANCO, TAMANHO 1,6M (ALTURA) X 80CM (LARGURA) X 45CM (PROFUNDIDADE), ESPECIFICAÇÃO COM 2 PORTAS E 4 DIVISÓRIAS INTERNAS	1°	SANE	UN	11	R\$ 409,00
08	BALCÃO COR BRANCO, TAMANHO 75CM (ALTURA) X 60CM (LARGURA) X 40CM (PROFUNDIDADE), ESPECIFICAÇÃO COM 4 GAVETAS	1°	SANE	UN	6	R\$ 330,00
09	CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO, MODELO GIRATÓRIA, COR PRETO	1°	ESCOLARES INDÚSTRIA	UN	146	R\$ 380,10
		2°	COMÉRCIO ASD			C.R.
		3°	ESPAÇO DECOR			C.R.
10	CADEIRA TIPO FIXA 4 PÉS, MODELO DIRETOR,	1°	ESCOLARES	UN	11	R\$ 335,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	COM BRAÇOS FIXOS, REVESTIDA EM TECIDO POLIÉSTER PRETO, TAMANHO ACENTO MEDINDO 46 CM X 46 CM E ENCOSTO 44 CM X 44 CM, ALTURA DO ACENTO DE 46 CM.		INDÚSTRIA			
11	CANCELA TIPO AUTOMÁTICA, ESPECIFICAÇÃO LINEAR, COM INSTALAÇÃO INCLUSA	1°	M.K.R.	UN	1	R\$ 8.195,00
12	CONJUNTO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO ADULTO	1°	ESCOLARES INDÚSTRIA	UN	50	R\$ 590,00
13	CONJUNTO ESCOLAR ESPECIFICAÇÃO CONJUNTO ESCOLAR PARA ALUNO TAMANHO INFANTIL	1°	ESCOLARES INDÚSTRIA	UN	75	R\$ 550,00
15	ESTANTE COR BRANCA, TAMANHO 2,50M DE ALTURA X 1,50M DE LARGURA, TIPO COM DIVISÓRIAS PARA REMÉDIOS, DE MDF	1°	PLAYRIO	UN	2	R\$ 1.000,00
16	FOGÃO TIPO INDUSTRIAL	1°	ELIETE	UN	3	R\$ 1.950,00
17	GAVETEIRO TAMANHO 61 X 43 X 50 CM (A X L X P), ESPECIFICAÇÃO COM 4 GAVETAS, EM MDP, CORREDIÇAS METÁLICAS E 4 RODÍZIOS	1°	SANE	UN	27	R\$ 300,00
18	MESA ESPECIFICAÇÃO TAMPO EM MDF, ESTRUTURA METÁLICA, TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, SEM GAVETAS, TAMANHO MM 1300 X 750 X 600 (L X A X P), COR TAMPO CINZA CRISTAL, TIPO ESCRITÓRIO	1°	SANE	UN	17	R\$ 180,00
19	MESA TIPO ANGULAR, COR CINZA CLARO, TAMANHO 1400/600 X 1400/600 X 730 MM	1°	SANE	UN	15	R\$ 653,00
20	MÓVEL COR BRANCO OU BEGE, TIPO PARA ILHA DE ATENDIMENTO INTERNO, ESPECIFICAÇÃO COM 4 LUGARES, SEPARADO POR DIVISÓRIAS	1°	TUBULARTE	UN	2	R\$ 1.750,00
22	MÓVEL TAMANHO 1,1M (LARGURA) X 50CM (PROFUNDIDADE) X 80 CM (ALTURA), TIPO PARA PIA, ESPECIFICAÇÃO COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS	1°	SANE	UN	4	R\$ 375,00
24	POLTRONA TIPO EM COURINO, RECLINÁVEL COM SUPORTE PARA PÉS, TAMANHO UM LUGAR, COR PRETA	1°	SANE	UN	5	R\$ 750,00
25	POLTRONA TIPO PARA RECEPÇÃO	1°	SANE	UN	6	R\$ 483,00
26	PRATELEIRA TIPO METÁLICA, COM REGULAGEM PARA ALTURA	1°	ALFA	UN	23	R\$ 365,21



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos após a liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e do laudo de execução emitido pela Secretaria responsável pela solicitação.

O prazo disposto no item acima será contado após o recebimento do laudo no setor de Empenhos.

A forma de pagamento será por meio de crédito em conta bancária.

O faturamento deverá ser efetivado no último dia do mês da prestação do serviço para atendimento da legislação incidente.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

Na emissão das notas fiscais devem constar no corpo da nota os dados bancários da licitante vencedora, nota de empenho, número do contrato ou autorização de fornecimento/Ordem de Serviços.

O pagamento à REGISTRADA só será realizado após o recebimento definitivo de todos os itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste edital e em perfeitas condições de uso;

Para o efetivo pagamento, a REGISTRADA deverá comprovar o recolhimento para a Previdência Social – DARF – DCTFWEB, comprovante de recolhimento do FGTS e GFIP/SEFIP (ou o que vier a substituir), específicas do mês da prestação do serviço, apresentar cópia da folha de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

Caso o objeto do contrato seja passível de retenção de impostos, conforme as respectivas legislações, a REGISTRADA ficará sujeita à aplicação desta, conforme cada caso.

Caso o objeto do certame seja passível de retenção de IRRF, conforme Decreto Executivo Municipal n.º 3.881, de 02 de maio de 2023, o qual adota a IN RFB 1.234/2012, ao emitir documento fiscal, a REGISTRADA deve destacar o valor do Imposto de Renda de acordo com o Anexo I da referida Instrução Normativa.

A REGISTRADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Caso a REGISTRADA não se enquadre nas retenções previstas em Lei, constar no documento fiscal o motivo ou apresentar Declaração junto à nota fiscal.

Será indicada a retenção no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a REGISTRADA:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

Em atendimento ao contido no artigo 60, § 3º, do Decreto Municipal 4.128/2023, estima-se a contratação mínima de 20% (vinte por cento) para cada item ao longo de toda vigência da ata de registro de preços.

O mobiliário deve atender à NBR 13962 nos requisitos: dimensões, segurança, estabilidade, resistência e durabilidade, ergonomia.

Os descritivos detalhados do objeto constam no Anexo I- Detalhamento do objeto.

Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrão por conta da REGISTRADA.

O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da ordem de compra pelo fornecedor, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

Na entrega, o responsável da contratante avaliará, junto com o responsável técnico da REGISTRADA, se cada item contém as devidas especificações acordadas no contrato;

Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, ferrugem, amassado ou pintura incompleta, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente e à REGISTRADA, devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com os custos correndo por conta da REGISTRADA.

Os bens deverão ser entregues e montados, nas quantidades indicadas nas ordens de compra de cada Secretaria/órgão, nos seguintes endereços:

LOCAL	ENDEREÇO
GABINETE DO PREFEITO	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS PÚBLICOS	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, APARECIDA



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	RUA RUI BARBOSA, Nº 90, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	RUA AMPÉLIO CARLOTTO, Nº 65
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EDIFÍCIO COMERCIAL IRENE REGLA, RUA ANDREA PONTIN, Nº 190, SALA 401, CENTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO	RUA BUARQUE DE MACEDO, Nº 3211, APARECIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO
IPRAM	RUA ASSIS BRASIL, Nº 11, CENTRO
PROARTE	EDIFÍCIO COMERCIAL IRENE REGLA, RUA ANDREA PONTIN, Nº 190, SALA 401, CENTRO.
CÂMARA DE VEREADORES	AV. PRES. KENNEDY, Nº 737, AURORA, CARLOS BARBOSA

Requisitos a serem atendidos pelo objeto:

a) Requisitos Gerais: compatibilidade dos móveis com o ambiente institucional da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, levando em consideração o mobiliário existente e em utilização; O design deverá ser ergonômico e adaptável às funções dos ambientes; Os móveis devem ser de fácil manutenção, resistentes e duráveis; Personalização conforme as necessidades de cada setor específico; Atendimento aos prazos de entrega e montagem estipulados.

b) Requisitos Legais: Atendimento a todas as normas regulamentadoras de segurança e ergonomia; Cumprimento das exigências da Lei 14.133 em todos os aspectos da Contratação; Garantia mínima de 12 meses para os móveis.

c) Requisitos de Sustentabilidade: utilização de madeira de reflorestamento ou material certificado por órgãos de manejo sustentável; Emprego de materiais reciclados e biodegradáveis sempre que possível; Adoção de práticas que minimizem a emissão de compostos orgânicos voláteis; Inclusão de critérios que favoreçam a eficiência energética no processo produtivo; Revestimentos e acabamentos duráveis, que demandem baixa manutenção.

A REGISTRADA deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

A REGISTRADA deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A REGISTRADA deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

A REGISTRADA se obriga a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

A REGISTRADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

A REGISTRADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Somente a REGISTRADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a REGISTRADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A Administração Pública poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando a REGISTRADA não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando a REGISTRADA não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando a REGISTRADA não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando a REGISTRADA não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e)** quando a REGISTRADA solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” e “e”, será formalizado em processo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

No caso de se tornar desconhecido o endereço da REGISTRADA, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Com vistas a preservar o interesse público, a Administração designa os servidores Daniela



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Bianchini, Sinara Kirch, Mateus Dressler Heck, Ingrid Valery Gerhardt, Arieli Cristiana Paiz, Vanderlei Molon, Ivan Erthal, Arthur Perera Neto, Samara Grasiela Malabarba Christ, Paula Caroline Zan Carrard, Andresa Fontana Haas, Reginara Cristina Alessio, Itacir Rossi, Andreia Scaratti, Eliseu Demari e Lenice Sberse Nery, para gerirem a presente ata, tendo como obrigações o disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

A Administração designa os servidores Daniela Bianchini, Raquel Dos Santos De Zorzi, Luciane Scutta Fink, Mariele Baldasso, Jian Marco Augustini, Jurandir Bondan, Ernani Sauthier, Wagner Debenetti, Fabio Rogerio Basso, Daniel Schultz, Marcelo Friebel, Sabrina Cousseau, Andreia Scaratti, Eliani Ines Lanzarini e Joseane Longo para fiscalizarem a presente ata, tendo como obrigações o disposto nos Artigos 13 e 14 do Decreto Municipal nº 4.128/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A REGISTRADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m) não assinar a ata de registro de preços.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima as seguintes sanções:

- I** – advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- II** – multa, a ser calculada na forma do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, que será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas acima.
- III** – impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” previstas acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- IV** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando do cometimento das infrações administrativas previstas nos itens “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item “IV”, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – multa de 2% sobre o valor total do contrato, além das penalidades já utilizadas e previstas na legislação, em caso de descumprimento de normas trabalhistas.

VI – no caso da alínea “n”, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado.

As sanções previstas nos itens “I”, “III” e “IV” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “II” do mesmo item.

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA ATUALIZAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser reequilibrados e reajustados em conformidade com as modificações ocorridas, devendo estas ser efetivamente demonstradas.

Nesta hipótese, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original e objeto do registro e o preço da tabela da época.

O mesmo aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos tributos ou de alteração das alíquotas dos já existentes, ou fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que impactem no custo do fornecedor, devendo o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ser analisado na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, mediante solicitação à Administração Municipal, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes, etc.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

O pedido de reequilíbrio somente será analisado pela Administração Pública após a inequívoca comprovação da ocorrência do fato gerador que ensejou o alegado desequilíbrio no fluxo financeiro da REGISTRADA.

Considerando-se que o equilíbrio exigido na relação contratual envolve uma contraposição entre encargos e vantagens, não serão concedidos reequilíbrios que ensejam impacto irrisório à Administração.

A base de cálculo do reajuste anual será o valor da proposta financeira apresentada, com o acréscimo, se houver, de eventuais correções inflacionárias decorrentes do decurso de prazo contratual, sendo descontada a porcentagem dos reequilíbrios concedidos durante a contratação.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto da Ata:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela REGISTRADA.

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes contratantes.

Carlos Barbosa, 24 de julho de 2025.

EVERSON KIRCH
Prefeito Municipal

ELISEU DEMARI
Diretor Presidente da PROARTE

ANDREIA SCARATTI
Presidente do IPRAM

MIGUEL ALBERTO STANISLOSOSKI
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ALFA LICITAÇÕES LTDA
Registrada

COMÉRCIO ASD LTDA – DISTRIBUIDORA ZE
Registrada

ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA
Registrada

ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS LTDA
Registrada

ESPAÇO DECOR MOVEIS E DECORAÇÕES LTDA
Registrada

M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Registrada

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA
Registrada

RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
Registrada

SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E
EQUIPAMENTOS LTDA
Registrada

TUBULARTE MOVEIS LTDA
Registrada

EMANUELI DE LIMA HONORATO
Assessora Administrativa

VALMIRIANE BOSCHETTI
Aprovo nos termos da Lei 14.133/21
Assessora jurídica – OAB/RS 96.192



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ARMÁRIO: EM MDF BRANCO, 2 PORTAS COM CHAVE, COM 5 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS INTERNAS. DIMENSÕES (MM): 1000X2100X900 (L X A X P).
02	ARMÁRIO AÉREO: NA COR BRANCA, COM 3 PORTAS DE CORRER E 2 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS INTERNAS. DIMENSÕES (MM): 1200X600X450 (L X A X P). CADA PORTA DEVE MEDIR 400MM.
03	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS: ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF/MDP DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE POLIESTIRENO DE 1,00MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO MÓVEL, CONTENDO 2 PORTAS, DIVISÓRIA CENTRAL E 4 PRATELEIRAS INTERNAS DE CADA LADO, PUXADORES EM POLIPROPILENO COM ENTRE FUROS DE NO MÍNIMO 128MM, PORTAS COM CHAVES, SUPORTE PARA PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM AÇO CROMADO, SENDO QUE CADA PRATELEIRA DEVE TER NO MÍNIMO 3 REGULAGENS, BASE DO ARMÁRIO TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20 X20 E 20 X 40MM EM TODA SUA EXTENSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ NA COR CINZA, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, TODAS AS PEÇAS DO MÓVEL DEVEM SER UNIDAS POR SISTEMA DE MINIFIX, TAMBOR DE GIRO E CAVILHAS DE 8MM. CADA PRATELEIRA DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 30KGS. DIMENSÕES (MM): 900X1800X450 (L X A X P).
04	ARMÁRIO ALTO SEM PORTAS: ARMÁRIO ALTO CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF/MDP DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO NA COR CINZA, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE POLIESTIRENO DE 1,00MM DE ESPESSURA, NA MESMA COR DO MÓVEL. DIVISÓRIA CENTRAL E 4 PRATELEIRAS INTERNAS DE CADA LADO, SUPORTE PARA PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM AÇO CROMADO, SENDO QUE CADA PRATELEIRA DEVE TER NO MÍNIMO 3 REGULAGENS, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, TODAS AS PEÇAS DO MÓVEL DEVEM SER UNIDAS POR SISTEMA DE MINIFIX, TAMBOR DE GIRO E CAVILHAS DE 8MM. CADA PRATELEIRA DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 30KGS. DIMENSÕES (MM): 1800X900X450 (L X A X P)
05	ARMÁRIO BAIXO: 2 PORTAS E 1 PRATELEIRA, NA COR CINZA, CONFECCIONADO EM CHAPA DE MDF/MDP DE 18MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO, ACABAMENTO EM FITA DE BORDA DE POLIESTIRENO DE 1,00MM DE ESPESSURA NA MESMA COR DO MÓVEL, CONTENDO 2 PORTAS E UMA PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES EM POLIPROPILENO COM ENTRE FUROS DE NO MÍNIMO 128MM, PORTAS COM CHAVES, SUPORTE PARA PRATELEIRAS REGULÁVEIS EM AÇO CROMADO, SENDO QUE A PRATELEIRA DEVE TER NO MÍNIMO 3 REGULAGENS, BASE DO ARMÁRIO TUBO DE AÇO INDUSTRIAL 20 X20 E 20 X 40MM EM TODA SUA EXTENSÃO, PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA, COM SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, TODAS AS PEÇAS DO MÓVEL DEVEM SER UNIDAS POR SISTEMA DE MINIFIX, TAMBOR DE GIRO E CAVILHAS DE 8MM. A PRATELEIRA DEVE SUPORTAR NO MÍNIMO 30KGS. DIMENSÕES (MM): 800X740X450 (L X A X P).
06	ARMÁRIO ROUPEIRO: DE AÇO COM 8 PORTAS, COM FECHADURA EM CADA PORTA, PESO MÍNIMO SUPORTADO 20 KG POR PORTA, DIMENSÕES (MM): 1200X1820X400 (L X A X P).
07	BALCÃO: EM MDF BRANCO, 2 PORTAS E 4 DIVISÓRIAS HORIZONTAIS INTERNAS, COM RODINHAS. DIMENSÕES (MM): 800X1600X450 (L X A X P).
08	BALCÃO: EM MDF BRANCO, COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES (MM): 600X750X400 (L X A X P).
09	CADEIRA GIRATÓRIA: ESTOFADA COM BRAÇOS, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO ANATÔMICO MULTILAMINADO DE 14MM DE ESPESSURA, ESPUMA INJETADA DE 60 MM, DENSIDADE D-50, REVESTIDO EM TECIDO NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO, DISPENSANDO O USO DO PERFIL, FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO DE 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, COM CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO MODELO SANFONA NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GÁS, ATRAVÉS DE PISTÃO DE AÇO, COM MECANISMO RELAX, COM SISTEMA DE LIVRE FLUTUAÇÃO OU TRAVADO, COM AJUSTE DE MANIPULO DA MOLA FRONTAL. BASE GIRATÓRIA DESMONTÁVEL COM ARANHA DE 5 HASTES EM AÇO, COM PINO DE RODÍZIOS SOLDADO NA EXTREMIDADE DA HASTE EM FUROS FLANGELADOS EVITANDO QUE



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	SOLTEM, ARANHA COM CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, APOIO DE BRAÇOS REGULÁVEL EM ALTURA DE 20CM A 25CM A PARTIR DO ASSENTO, EM LAMINA DE AÇO, RECOBERTO COM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS DO ASSENTO: 460 X 480 MM, E ENCOSTO: 460 X 580 MM. ATENDENDO A NR 17.
10	CADEIRA FIXA: REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETA. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA DE POLIPROPILENO INJETADO, FIXAÇÃO DO ENCOSTO AO ASSENTO ATRAVÉS DE MOLA DE AÇO DE 76,20 MM DE LARGURA E 6,35 MM DE ESPESSURA, COM CAPA PROTETORA DE POLIPROPILENO MODELO SANFONA NA COR PRETA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO DE 1 E 1/4 COM ESPESSURA DE 1,5MM, SUPORTA ATÉ 150KGS. PINTURA EPÓXI PÓ NA COR PRETA. ASSENTO: ALMA EM MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA E ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO, COM CAPA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. DIMENSÕES DO ASSENTO 454X442MM (L X P). DENSIDADE DA ESPUMA: D40 A D50. ENCOSTO: ALMA EM MADEIRA COMPENSADA 12MM DE ESPESSURA E ESTOFADA EM ESPUMA DE POLIURETANO, COM CAPA DE ACABAMENTO E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA COR PRETO. MEDIDA: 415X320MM (L X H). ESPUMA: D40 A D50. DIMENSÕES GERAIS: 476X828X580MM (L X A X P) H ASSENTO: 450MM EM RELAÇÃO AO PISO. ATENDENDO A NR 17.
11	CANCELA AUTOMÁTICA PARA ESTACIONAMENTO: COM PAR DE SENSORES INFRAVERMELHOS ANTI ESMAGAMENTO, DOIS CONTROLE REMOTOS PARA ACIONAMENTO, BARRA DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM A INSTALAÇÃO INCLUSA.
12	CONJUNTO ESCOLAR: PARA ALUNO TAMANHO ADULTO: MESA ALUNO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE, NO MÍNIMO, 7/8", PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FORMATO 4 PÉS, COM ARCO DE REFORÇO NA PARTE INFERIOR, TRAVESSA HORIZONTAL SOB O TAMPO EM TUBO 7/8", GRADIL PORTA LIVROS EM ARAMADO REDONDO 6,3 MM, 8 ARAMES TRANSVERSAIS EM 03 LONGITUDINAIS, PINTURA EM TINTA EPÓXINA COR PRETA, TAMPO EM COMPENSADO NAVAL MULTILAMINADO DE 18 MM COM CERTIFICADO DE COLAGEM, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO FÓRMICA NA COR AZUL, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDA LATERAL ABAULADA, FIXADO NA ESTRUTURA COM QUATRO PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRA INTERNA DE PP POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: TAMPO DE 600 MM X 500 MM X 18 MM, ALTURA TOTAL DA MESA DE 760 MM. CADEIRA ALUNO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE, NO MÍNIMO, 7/8", PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CONTENDO 4 BARRAS DE REFORÇOS INFERIORES, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIMENTO EM LAMINADO DECORATIVO FÓRMICA NA COR AZUL, FIXADOS ATRAVÉS DE REBITE, FECHAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRA INTERNA DE PP POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: ENCOSTO DE 400 MM X 160 MM X 9 MM, ASSENTO DE 400 MM X 410 MM X 9 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 460 MM E ALTURA ATÉ O ENCOSTO DE 830 MM. APRESENTAR COM A PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO FABRICANTE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE CONFORME PORTARIA 401/2020 E 200/2021 (RGCP), NBR 14006:2008. GARANTIA 36 MESES
13	CONJUNTO ESCOLAR: PARA ALUNO TAMANHO INFANTIL MESA ALUNO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE, NO MÍNIMO, 7/8", PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FORMATO 4 PÉS, COM ARCO DE REFORÇO NA PARTE INFERIOR, TRAVESSA HORIZONTAL SOB O TAMPO EM TUBO 7/8", GRADIL PORTA LIVROS EM ARAMADO REDONDO 6,3 MM, 8 ARAMES TRANSVERSAIS EM 03 LONGITUDINAIS, PINTURA EM TINTA EPÓXINA COR PRETA, TAMPO EM COMPENSADO NAVAL MULTILAMINADO DE 18 MM COM CERTIFICADO DE COLAGEM, REVESTIDO EM LAMINADO DECORATIVO FÓRMICA NA COR AMARELA, CANTOS ARREDONDADOS, COM BORDA LATERAL ABAULADA, FIXADO NA ESTRUTURA COM QUATRO PARAFUSOS, FECHAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRA INTERNA DE PP POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: TAMPO DE 600 MM X 450 X 18 MM, ALTURA TOTAL DA MESA DE 640 MM. CADEIRA ALUNO: ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE, NO MÍNIMO, 7/8", PAREDE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM, PINTURA ELETROSTÁTICA EPOXI PÓ, CONTENDO 4 BARRAS DE REFORÇOS INFERIORES, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO MULTILAMINADO, REVESTIMENTO EM LAMINADO DECORATIVO FÓRMICA NA COR AMARELA, FIXADOS ATRAVÉS DE REBITE, FECHAMENTO DOS TUBOS COM PONTEIRA INTERNA DE PP POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIMENSÕES: ENCOSTO DE 400 MM X160 MM X9 MM, ASSENTO DE 400 MM X 355 MM X 9 MM, ALTURA ATÉ O ASSENTO DE 380 MM E ALTURA ATÉ O ENCOSTO DE 730 MM. APRESENTAR COM A PROPOSTA DE PREÇOS EM NOME DO FABRICANTE CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE CONFORME PORTA-



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	RIA 401/2020 E 200/2021 (RGCP), NBR 14006:2008. GARANTIA 36 MESES
15	PRATELEIRA: PARA MEDICAMENTOS COM DIVISÓRIAS VERTICAIS DE 50 CM E DIVISÓRIAS HORIZONTAIS DE 20 CM CADA. DIMENSÕES (MM): 1500X2500X300 (L X A X P), COR BRANCA.
16	FOGÃO INDUSTRIAL. SEIS BOCAS, ESTRUTURA EM AÇO INOX 430. PRODUZIDO COM PERFIL DE 5 CM E GRELHAS REMOVÍVEIS EM MATERIAL FUNDIDO DE 30 X 30 CM, 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS. REGISTROS INDUSTRIAIS CROMADOS COM ESTÁGIOS CONTÍNUOS. COM BANDEJA COLETORA DE GORDURA E SAPATAS PLÁSTICAS. ESPALHA CHAMAS ESTAMPADOS EM AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI.
17	GAVETEIRO VOLANTE: FABRICADO EM MDF 18MM CINZA CRISTAL, COM FECHADURA SIMULTÂNEA, PUXADORES EM ALUMÍNIO, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, RODÍZIOS EM POLIPROPILENO COM TRAVA, BORDA DE 1MM COM ANTI AMARELAMENTO, DIMENSÕES(MM): 460X670X450 (C X A X P). SISTEMA DE UNIÃO DE PEÇAS POR CAVILHA, MINIFIX E TAMBOR DE GIRO
18	MESA ESCRITÓRIO: TAMPO EM MDF. ESTRUTURA METÁLICA. TAMPO LAMINADO MELAMÍNICO, COR TAMPO CINZA CRISTAL. DIMENSÕES (MM): 1300X750X600. (L X A X P) RETANGULAR E SEM GAVETAS.
19	MESA EM L: COM CANTO CURVO, PARA ESCRITÓRIO SEM GAVETAS. TAMPO EM MDF 15 MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC 180º, PÉS EM AÇO, PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES. DIMENSÕES (MM): 1200X740X1600 (L X A X P). COR CINZA CRISTAL.
20	MÓVEL: EM MDF NA COR BRANCA, CINZA OU FREIJÓ PARA ILHA DE ATENDIMENTO INTERNO, COM 4 MÓDULOS DE DIMENSÕES (MM): 1500X750X600 (L X A X P), SEPARADO POR DIVISÓRIAS DE MDF. DE 40CM ENTRE AS INTERSECÇÕES DOS MÓDULOS.
22	MÓVEL: EM MDF PARA PIA COM 2 PORTAS E 3 GAVETAS, DIMENSÕES (MM): 1100X500X800 (L X A X P).
24	POLTRONA RECLINÁVEL: 1 LUGAR COM TRÊS POSIÇÕES, EM COURINO PRETO, COM SUPORTE PARA PÉS, ATÉ 250KG. ESTRUTURA EM MADEIRA DE EUCALIPTO E/OU PINUS, PÉS EM PVC. DIMENSÕES (MM): 800X1000X840 (L X A X P).
25	CADEIRA ESTOFADA. COM ESTRUTURA DA BASE EM MADEIRA MACIÇA DE EUCALIPTO, ASSENTO E ENCOSTO EM MULTILAMINADO DE EUCALIPTO, ESTOFADO COM ESPUMA DE ESPESSURA E DENSIDADE DE ALTA QUALIDADE, TECIDO BRAQUE 05 GC. COM ENCOSTO CURVO. PRODUTO ENTREGUE MONTADO. DIMENSÕES: ALTURA TOTAL: 895MM; LARGURA: 545MM; PROFUNDIDADE: 575MM; ALTURA DO ASSENTO: 470MM.
26	PRATELEIRA: DE AÇO MODULAR, COM COLUNAS L3, 6 PRATELEIRAS, COM REFORÇO W3. DIMENSÕES APROXIMADAS (MM): 900 A 1000 X 1900 A 2050 X 400 A 500 (L X A X P). CAPACIDADE DE 90 KG POR PLANO. COR CINZA. GARANTIA DE 180 DIAS.